

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Exercício: 2022**

**Processo Administrativo: 003/2022**

**Dispensa de Licitação: 003/2022**

**Unidade Requisitante: Tesouraria**

**Data do Processo: 31 de janeiro de 2022**

**HISTÓRICO**

Contratação de empresa/pessoa física para prestação dos serviços de manutenção da impressora, multifuncional, manutenção de computadores e suportes a rede local preventiva e corretiva para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG.





PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Exercício: 2022

Processo Administrativo: 003/2022

Dispensa de Licitação: 003/2022

Unidade Requisitante: Tesouraria

Data do Processo: 31 de janeiro de 2022

HISTÓRICO

Contratação de empresa/pessoa física para prestação dos serviços de manutenção da impressora, multifuncional, manutenção de computadores e suportes a rede local preventiva e corretiva para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.031.0001.2002.3.3.90.40.00	12	Serv. de TI e Comunicação - PJ	1.00

**Responsável:** Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **Ismar Jose Siqueira** – Presidente da CPL, Certifico que aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2022, na secretaria da Câmara, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, faço esta autuação.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**Ofício nº:** 003/2022

**Assunto:** Prestação dos serviços de manutenção da impressora, multifuncional, manutenção de computadores e suportes a rede local preventiva e corretiva

**Data :** 25 de janeiro de 2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 que leva ao entendimento que toda aquisição de bens ou serviços será iniciada com a abertura de processo administrativo regular, mediante requisição elaborada pela área solicitante dirigida à autoridade competente. Vimos por meio deste requerer de V. Exa. providências cabíveis para contratação de Profissional ou pessoa física para prestação dos serviços de manutenção da impressora, multifuncional, manutenção de computadores e suportes a rede local preventiva e corretiva para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG.

Devido a necessidade da contratação, realizamos três (03) cotações de preço, conforme anexo a este ofício.

Conforme cotações de preços realizadas, confirma-se o menor preço dos serviços estar sendo da empresa JOSE MARIA JUNIOR 08955702620, inscrita no CNPJ: 35.225.767/0001-01, situada à 10 Rua Zezinho Figueiredo – 239 – Centro, na cidade de Divinolândia de Minas/MG, representada pela Srº. José Maria Júnior, inscrito no CPF: 089.557.026-20, RG: MG-15915451/SSP-MG, residente à Rua Zezinho Figueiredo, nº 239 CS, - Centro, na cidade de Divinolândia de Minas, perfazendo um valor global de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), dividido em 11 (onze) parcelas. Diante deste, entendemos que a melhor forma de contratação é por meio de dispensa de licitação, por ser a forma mais rápida de contratação.

Nos termos do art. 14 e art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverá ser comprovada por meio de certidão a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Não será necessariamente a indicação por parte do Setor de Contabilidade, qualquer servidor ou requisitante que possuir tal informação poderá emitir o documento de certificação.

Tendo como fonte de recurso: 1- Recurso do exercício corrente, 00 – Recursos Ordinários. A certidão que informará os recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2022, especificando:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.031.0001.2002. 3.3.90.40.00	12	Serv. de TI e Comunicação - PJ	1.00



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



Portanto, solicitamos que sejam tomadas todas as providências cabíveis para a contratação.

Segue em anexo a este ofício 03 orçamentos e planilha com balizamento de preços.

Atenciosamente,

**Rene Gomes da Silva**  
Tesoureiro

**EXMO. SENHOR**  
**OSVÂNIO FERREIRA DAS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS- MG.**



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Origem:** Tesouraria

**Titular do Cargo:** Rene Gomes da Silva

**Cargo:** Tesoureiro

**Descrição Sucinta do Objeto:** Prestação dos serviços de manutenção da impressora, multifuncional, manutenção de computadores e suportes a rede local preventiva e corretiva.

**Período de Vigência do Futuro Contrato:** data da assinatura até 31 de janeiro de 2022.

### 1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a *contratação de empresa/pessoa física para prestação dos serviços de manutenção da impressora, multifuncional, manutenção de computadores e suportes a rede local preventiva e corretiva para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, conforme quantitativos estimados na planilha em anexo.*

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, não possui profissional habito para a prestação de serviços ora citado, solicitado a contratação dos serviços para manter o bom funcionamento dos trabalhos dessa Casa Legislativa.

Justificamos ainda que a prestação dos serviços por dispensa por ser um valor irrisório e por se enquadrar nos termos do inciso II art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

A Contratação de dos serviços para prestação dos serviços ora citado, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

### 4. FORMAÇÃO DE PREÇOS

As cotações foram realizadas:

- ✓ JOSE MARIA JUNIOR 08955702620;
- ✓ JOSE CLAUDIO DAS SANTOS;
- ✓ MARCONE JOSÉ NUNES.

OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção da impressora, multifuncional, manutenção de computadores e suportes a rede local preventiva e corretiva.					VALOR MÉDIO		JOSE MARIA JUNIOR 08955702620	JOSE CLAUDIO DAS SANTOS	MARCONE JOSÉ NUNES			
ITEM	PRODUTO	QUANT./EQUIPAMENTO	QUANT./MESES	UNID.	UNIT.	VL TOTAL	UNIT.	VL TOTAL	UNIT.	VL TOTAL	UNIT.	VL TOTAL
1	Micro Computadores	6	11	UNID.	333,33	3.666,67	250,00	2.750,00	400,00	4.400,00	350,00	3.850,00
2	Impressora Laser	3		UNID.	133,33	1.466,67	50,00	550,00	100,00	1.100,00	250,00	2.750,00
3	Sup. Software/Windows/Preventiva/Corretiva	6		UNID.	258,33	2.841,67	200,00	2.200,00	275,00	3.025,00	300,00	3.300,00



4	Sup. a rede local /Preventiva/Corretiva	UNID	270,00	2.970,00	250,00	2.750,00	260,00	2.860,00	300,00	3.300,00
VALOR TOTAL:				10.945,00		8.250,00		11.385,00		13.200,00

A requerente adotou como critério para formação de planilha básica de preços o menor preço que foi da empresa **JOSE MARIA JUNIOR 08955702620**, inscrita no CNPJ: 35.225.767/0001-01.

## 5. PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto desta dispensa será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, depositado em conta corrente do CONTRATADO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços do objeto, desde que seja apresentada a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para a Câmara, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

O pagamento será efetuada após a apresentação de regularidade da contratado com as certidões FGTS, INSS e CNDT.

## 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da contratação vigorará até o dia 31 de janeiro de 2020, a partir da data de sua assinatura.

## 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos III e IV do art. 29 da Lei 8.666/93, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.031.0001.2002. 3.3.90.40.00	12	Serv. de TI e Comunicação - PJ	1.00

## 8. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Sugerimos que seja feita uma dispensa de licitação com base no inciso II do art. 24 da lei de licitações.

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos*



*previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A contratação será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações, que diz:

*Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

## **9. EXIGÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO**

Para a assinatura do contrato deverá ser apresentado pela contratada os seguintes documentos:

### **Pessoa Jurídica**

- Registro comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social;
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- Prova de Regularidade relativa á Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo e serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Documento pessoal do Representante.

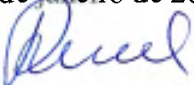
### **Pessoa Física**

- Certificado de conclusão de curso na área da computação;
- CPF e RG;
- Comprovante de residência.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

O contratado ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que as prestações dos serviços sejam realizadas com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Divinolândia de Minas - MG, 25 de janeiro de 2022.

  
**Rene Gomes da Silva**  
Tesoureiro



## JUSTIFICATIVA

INCISO II DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 – II – RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR OU EXECUTANTE.

Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para prestação dos serviços de manutenção da impressora, multifuncional, manutenção de computadores e suportes a rede local preventiva e corretiva para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG.

De acordo com as cotações o menor preço é apresentado pela empresa JOSE MARIA JUNIOR 08955702620, inscrita no CNPJ: 35.225.767/0001-01, além do que trata de um Profissional é especialista no ramo do objeto solicitado e cotou o menor preços conforme mencionado no termo de referência.

As razões dessa escolha são as mais elementares e óbvias, haja vista que é um Profissional que atua no ramo do objeto a alguns anos e é muito bem conceituada na cidade, sendo conhecida pelos serviços prestados.

Diante do exposto, a escolha da empresa JOSE MARIA JUNIOR 08955702620, inscrita no CNPJ: 35.225.767/0001-01 se justifica cabalmente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 25 de janeiro de 2022.

**Rene Gomes da Silva**  
Tesoureiro





### **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

*(Inciso III do parágrafo único do art. 26 da lei 8.666/93 – III – justificativa de preço.)*

Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para prestação dos serviços de manutenção da impressora, multifuncional, manutenção de computadores e suportes a rede local preventiva e corretiva para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG.

Verificando a necessidade da prestação dos serviços, verifica-se que o valor ofertado pela JOSE MARIA JUNIOR 08955702620, inscrita no CNPJ: 35.225.767/0001-01, para a prestação dos serviços estão de acordo com o praticado no mercado.

Vê-se que não se trata de valor considerado abusivo, tampouco irrisório.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 25 de janeiro de 2022.

**Rene Gomes da Silva**  
**Tesoureiro**



### PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Dados da empresa/pessoa física: José Claudio dos Santos 374.959.926-20

Endereço: Rua são Sebastião Paulo de Almeida nº 421, Santa Rita

Telefone e e-mail: (33)98831-1511 / [isabelle.aguiar@hotmail.com](mailto:isabelle.aguiar@hotmail.com)

Dados do responsável pelas informações: José Claudio dos Santos Cruz

A manutenção preventiva será realizada Mensalmente.

Item	Qtd	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	6	Micro Computadores	400,00	4.400,00
2	3	Impressora Laser (configuração e instalação de drivers)	100,00	1.100,00
3	6	Sup. a Software/Windows/Preventiva/Corretiva	275,00	3.025,00
4	1	Sup. a rede local /Preventiva/Corretiva	260,00	2.860,00
<b>Soma Total:</b>				<b>11.385,00</b>

ASSINATURA

NOME: José Claudio dos Santos Cruz

CNPJ: 26.280.656/0001-07

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Dados da empresa/pessoa física: Marccone José Nunes

Endereço: Rua Ivone Valadares nº 51

Telefone e e-mail: (33)98816-1482 / marconisuporte@hotmail.com

Dados do responsável pelas informações: Marccone José Nunes



A manutenção preventiva será realizada Mensalmente.

Item	Qty	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	6	Micro Computadores	350,00	3.850,00
2	3	Impressora Laser (configuração e instalação de drivers)	250,00	2.750,00
3	6	Sup. a Software/Windows/Preventiva/Corretiva	300,00	3.300,00
4	1	Sup. a rede local /Preventiva/Corretiva	300,00	3.300,00
<b>Soma Total:</b>				<b>13.200,00</b>

ASSINATURA

NOME: Marccone José Nunes

CPF: 013.753.786-78



### PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Dados da empresa/pessoa física: Jose Maria Junior 08955702620

Endereço: Rua Zezinho Figueiredo 239

Telefone: (33)98861-8066

E-mail: [juniordivino@msn.com](mailto:juniordivino@msn.com)

Dados do responsável pelas informações: José Maria Júnior

A manutenção preventiva será realizada **Mensalmente**.

Item	Qtd	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	6	Micro Computadores	250,00	2.750,00
2	3	Impressora Laser (configuração e instalação de drivers)	50,00	550,00
3	6	Sup. a Software/Windows/Preventiva/Corretiva	200,00	2.200,00
4	1	Sup. a rede local /Preventiva/Corretiva	250,00	2.750,00
<b>Soma Total:</b>				<b>8.250,00</b>

ASSINATURA

NOME: Jose Maria Junior

CNPJ: 35.225.767/0001-01



## SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

### Despacho à Assessoria Jurídica

Tendo em vista o pedido feito pelo tesoureiro da Câmara o Srº Rene Gomes da Silva, para realizar procedimento de dispensa de licitação para a Contratação de empresa/pessoa física para prestação dos serviços de manutenção da impressora, multifuncional, manutenção de computadores e suportes a rede local preventiva e corretiva para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal, com cotação de preços realizada previamente no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), determino à Assessoria Jurídica, que instrua a Comissão Permanente de Licitação na realização dos procedimentos necessários à formalização do contrato de fornecimento, com a emissão de parecer após a elaboração da Minuta de Contrato, afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Divinolândia de Minas - MG, 26 de janeiro de 2022.

**OSVÂNIO FERREIRA DAS SANTOS**  
Vereador Presidente



## SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que a Contratação de empresa/pessoa física para prestação dos serviços de manutenção da impressora, multifuncional, manutenção de computadores e suportes a rede local preventiva e corretiva para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal, atende ao disposto no art. 24, inciso II, pois se encontra estimada em R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais). Trata-se de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade convite que é de R\$ 176.000,00 (cento setenta seis mil reais).

Foi demonstrada a justificativa do preço e comprovação que está dentro do preço de mercado.

Declaramos que a contratação por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento do objeto, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Divinolândia de Minas - MG, 26 de janeiro de 2022.

**OSVÂNIO FERREIRA DAS SANTOS**  
Vereador Presidente



**REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº.  
8.666/93.**

Com base no ofício de solicitação, na fundamentação legal supracitada e seus anexos, venho requisitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa/pessoa física para prestação dos serviços de manutenção da impressora, multifuncional, manutenção de computadores e suportes a rede local preventiva e corretiva para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG.

Para constatação de que os preços contratados estão compatíveis com o praticado no mercado, foram realizadas 03 (três) cotações, ficando comprovado que o preço está sendo o menor preço praticado no mercado.

Ordeno, portanto, a Comissão Permanente de Licitação, que tome as demais providências para efetivar a referida contratação observando os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93.

O valor global para a contratação será de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), dividido em 11 (onze) parcelas, estando dentro do controle do valor acumulado das contratações e observância dos limites legais.

Assim sendo, solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Divinolândia de Minas - MG, 28 de janeiro de 2022.

**OSVÂNIO FERREIRA DAS SANTOS**  
Vereador Presidente



## **DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Sr. Osvânio Ferreira das Santos, diante das informações obtidas e no pleno gozo de suas atribuições, considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu art. 16. Declara, sob as penas da Lei, que a despesa com a prestação dos serviços de manutenção da impressora, multifuncional, manutenção de computadores e suportes a rede local preventiva e corretiva, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: à Lei Orçamentária, à Lei de Diretrizes e à Lei do Plano Plurianual e é despesa de competência do ente licitante, destinado à manutenção de suas atividades administrativas.

Divinolândia de Minas - MG, 28 de janeiro de 2022.

**OSVÂNIO FERREIRA DAS SANTOS**  
Vereador Presidente





## AUTUAÇÃO

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2022, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, eu, Ismar Jose Siqueira – Presidente da CPL, autuei os documentos que foram apresentados.

- ✓ Requisição de abertura de Processo Administrativo de Dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93;
- ✓ Ofício de solicitação;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Justificativa de preços;
- ✓ Justificativa da escolha do prestador;
- ✓ Cotações de preços;
- ✓ Despacho do gestor para assessoria jurídica;
- ✓ Declaração como a prestação dos serviços está abaixo de 10% do limite da modalidade convite e que não configuram parcela de um serviço de maior vulto;
- ✓ Declaração do ordenador da despesa;
- ✓ Termo de abertura de procedimento de processo administrativo.

**Ismar Jose Siqueira**  
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº: 05/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Certifico que fora publicado por afixação o(a)
presente <u>Portaria</u> no período de
<u>04 de janeiro</u> de 20 <u>22</u> a
<u>18 de janeiro</u> de 20 <u>22</u> .
<u>200/Divinolândia</u>
Servidor / Matrícula

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, Senhor Osvânio Ferreira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 19, inciso IX e Art. 112 do Regimento Interno da Câmara e nos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal, bem como no Art. 51 da Lei Federal nº: 8666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações legais em vigor, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados a comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal para o exercício de 2022, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes Vereadores:

Presidente: Ismar Jose Siqueira  
Secretário: Willer César Figueiredo Silva  
Membro: Rene Gomes da Silva

**Parágrafo Único:** Nos casos previstos no Art. 51, § 1º, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que diz respeito às licitações na modalidade Convite nas pequenas Unidades Administrativas em face da exiguidade de pessoal disponível, fica designado o servidor Rene Gomes da Silva para substituição da Comissão Permanente de Licitações.

**Art. 2º** - Fica designado como Pregoeiro desta Câmara, o servidor Ismar Jose Siqueira, para o exercício de 2022, sem prejuízo de suas atribuições, e os seguintes servidores para comporem a equipe a apoio: Secretário: Willer César Figueiredo Silva, Membro Rene Gomes da Silva.

**Art. 3º** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, indicado através de Portaria pelo Presidente da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**Art. 4º** - Quando necessário, em casos específicos, a Comissão poderá convidar um profissional legalmente habilitado e/ou de notório conhecimento em relação à matéria que envolve a licitação em questão para integrar a Comissão Permanente de Licitação, com aprovação e nomeação pelo Presidente da Câmara, mediante Portaria.

**Art. 5º** - Nos termos do art. 51, da Lei nº8666/93, compete à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através desta Portaria, processar e julgar a inscrição dos interessados em registro cadastral, emitindo-lhes o devido CRC. (Certificado de Registro Cadastral) e promovendo também sua alteração e/ou cancelamento, bem como processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes e ainda praticar e executar todos os demais atos que lhes são atribuídos por Lei e/ou por determinação do Presidente da Câmara, que sejam compatíveis com sua natureza.

**Art. 6º** - Os serviços prestados pela Comissão e Pregoeiro não são remunerados, sendo considerados de relevância para a Câmara; exceto em casos especiais, quando então o Presidente da Câmara deverá baixar Portaria fixando os valores.

**Art. 7º** - Os membros titulares, ou membro suplente, esse último no caso de substituição da Comissão de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.

**Art. 8º** - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 04 de Janeiro de 2022.


Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Osvânio Ferreira dos Santos**  
Presidente da Câmara

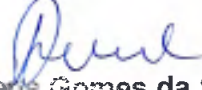


**ATA DE ANÁLISE DA REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2022, às 09h00min, na Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre a Contratação de empresa/pessoa física para prestação dos serviços de manutenção da impressora, multifuncional, manutenção de computadores e suportes a rede local preventiva e corretiva para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG. Iniciado os trabalhos, foi analisada toda documentação apresentada, concluindo que os preços cotados estão de acordo com o valor de mercado e que os serviços atendem as finalidades da Câmara, além de existir fundamento legal para a contratação dos produtos por dispensa de licitação, qual seja, o artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. Após analisar as propostas apresentadas, verificou como melhor preço das propostas apresentadas, foi da empresa "JOSE MARIA JUNIOR 08955702620 -CNPJ: 35.225.767/0001-01", com valor global de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), verificamos ainda que além de apresentar melhor preço a proposta atende ao solicitado pelo tesoureiro da Câmara. Assim, opino favoravelmente pela contratação do referido Profissional para a prestação dos serviços de manutenção da impressora, multifuncional, manutenção de computadores e suportes a rede local preventiva e corretiva para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal, através da licitação dispensada, nos termos dos dispositivos legais acima citados. Sendo assim fora elaborado a minuta do contrato, sendo a mesma encaminhada ao Assessor jurídico para que possa aprová-la. O processo recebeu o número 003, Dispensa 003, de 31 de janeiro de 2022, devidamente inserido no Rol de Dispensa de Licitação do ano de 2022 da Câmara Municipal Divinolândia de Minas - MG. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.

  
**Ismar Jose Siqueira**  
Presidente da CPL

  
**Wilher César Figueiredo Silva**  
Secretário da CPL

  
**Renê Gomes da Silva**  
Membro da CPL



**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Processo Administrativo nº. 003/2022**  
**Dispensa de licitação nº 003/2022**  
**Contrato Administrativo nº. 0\_\_\_/2022.**

Termo de contrato que entre si fazem o Poder Legislativo de Divinolândia de Minas a Profissional José Maria Júnior, tendo como objeto prestação dos serviços de manutenção da impressora, computadores e suportes a rede local preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. Osvânio Ferreira dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE MARIA JUNIOR 08955702620**, inscrita no CNPJ: 35.225.767/0001-01, situada à 10 Rua Zezinho Figueiredo – 239 – Centro, na cidade de Divinolândia de Minas/MG, representada pela Sr.ª José Maria Júnior, inscrito no CPF: 089.557.026-20, RG: MG-15915451/SSP-MG, residente à Rua Zezinho Figueiredo, nº 239 CS, - Centro, na cidade de Divinolândia de Minas, Estado Minas Gerais, representado pelo mesmo, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº 003/2022, e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de manutenção de impressoras, computadores e suportes a rede local preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	PREÇO UNIT.	MESES	PREÇO TOTAL
01	Microcomputadores	6		11	
02	Impressoras Laser (configuração e instalação de drivers)	3			
03	Suporte a Software / Windows / Preventiva / Corretiva	6			
04	Suporte a rede local / Preventiva / Corretiva	1			
<b>Soma Total:</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - As prestações dos serviços deverão ser realizadas na forma e condições fixadas abaixo, e quando solicitado pelo órgão.



2.1 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a presta mais qualidade em seu atendimento.

2.2 A contratante sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

2.3 Fica a contratada obrigada a prestar manutenção preventiva uma vez por mês em dia e horário de expediente estipulado pelo Poder Legislativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA** - O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a serem pagas em \_\_\_\_\_ parcelas, conforme proposta apresentada, que serão pagas em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.

4.1. Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor anual do contrato.

4.2. O pagamento do objeto serão autorizados pelo CONTRATANTE via sistema bancário.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTES** - Os preços acima acordados serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da contratante, conforme § 1º do art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. presta serviços solicitados no prazo de determinado a contar a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.1.4. responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas de seus prepostos;

6.1.5. manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.1.6. reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2. São obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO**



**7.1.** A rescisão poderá ser:

**7.1.1.** determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

**7.1.1.1.** não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

**7.1.1.2.** cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**7.1.1.3.** lentidão constante no cumprimento do atendimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

**7.1.1.4.** atraso injustificado;

**7.1.1.5.** subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

**7.1.1.6.** cometimento reiterado de faltas na execução;

**7.1.1.7.** decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**7.1.1.8.** dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

**7.1.1.9.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;

**7.1.1.10.** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**7.1.1.11.** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**7.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

**7.1.3.** Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

**7.1.3.1.** suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**7.1.3.2.** atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrente da realização dos serviços destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até



que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE;

**7.1.3.3.** rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

**7.1.3.3.1** assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

**7.2.** Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES** - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, asseguradas a prévia defesa:

**8.1.** Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

**8.1.1.** até 05 (cinco) dias, multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

**8.1.2.** superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**8.2.1.** multa de 2% (dois), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

**8.2.2.** multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**8.3.** O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

**8.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NOVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.031.0001.2002. 3.3.90.40.00	12	Serv. de TI e Comunicação - PJ	1.00

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA** - A CONTRATADA ficará isento de prestar garantia para a execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as Normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Divinolândia de Minas – MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA  
DE MINAS**  
Osvânio Ferreira dos Santos  
CONTRATANTE  
Presidente

**JOSE MARIA JUNIOR 08955702620**  
CNPJ: 35.225.767/0001-01  
CONTRATADO  
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_




**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº. 05/2022 de 04 de janeiro de 2022, solicitamos a emissão de Parecer Jurídico afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores, além de atestar sua regularidade da minuta do contrato.

Divinolândia de Minas, 31 de janeiro de 2022.

  
**Ismar Jose Siqueira**  
Presidente da CPL



PARECER JURÍDICO

*Objeto: Prestação de serviços de manutenção de impressoras, computadores e suportes a rede local preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.*

Conforme solicitação de V. S<sup>a</sup>. e em cumprimento ao disposto no art. 38, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, procedemos aos devidos exames nas minutas do edital e do contrato administrativo, referentes aos procedimentos para abertura de processo de dispensa cujo objeto prestação de serviços de manutenção de impressoras, computadores e suportes a rede local preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Da análise geramos parecer que integra esse memorando, verificamos que os autos se encontram devidamente instruídos e autuados com os requisitos previstos nas normas da legislação e adequados ao objeto para o qual está sendo realizado a contratação (art. 24 e 55 da Lei 8.666/93).

Concluimos pela aprovação do instrumento contratual, dê-lhe a contratação da empresa “JOSE MARIA JUNIOR 08955702620, inscrita no CNPJ: 35.225.767/0001-01” e após a divulgação do extrato do contrato no quadro do Poder Legislativo, conforme prever Lei 8.666/93.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 31 janeiro de 2022.

Dr. Bruno Tomaz Madeira

OAB/MG 104.422

Assessoria Jurídica



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Despacho ao Presidente**

**Processo administrativo de licitação nº 003/2022**

**Dispensa de licitação nº. 003/2022**

Senhor Presidente, com base no parecer da Assessoria Jurídica, venho respeitosamente, opinar favoravelmente pela contratação da empresa **JOSE MARIA JUNIOR 08955702620**, inscrita no CNPJ: 35.225.767/0001-01, para o prestação dos serviços de manutenção da impressora, multifuncional, manutenção de computadores e suportes a rede local preventiva e corretiva para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, com proposta global no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).

O fundamento desta contratação encontra amparo no art. 24 da Lei Federal 8.666/93. No caso, o valor da contratação foi cotado, o preço está dentro do valor de mercado, os produtos ofertados estão em conformidade com o solicitado.

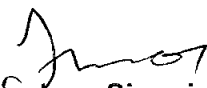
Lembramos, que segundo o parecer emitido pelo jurídico desta Casa, o processo encontra-se regular.

Assim, face à exposição de motivos acima, e, seguindo os ditames processuais previstos na legislação vigente, remetemos a V. Exa. o presente feito, dentro do prazo legal, opinando pela ratificação da presente dispensa de licitação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Divinolândia de Minas – MG, 31 janeiro de 2022.

  
**Ismar Jose Siqueira**  
Presidente da CPL



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

Considerando a necessidade e o interesse público na Contratação de empresa/pessoa física para prestação dos serviços de manutenção da impressora, multifuncional, manutenção de computadores e suportes a rede local preventiva e corretiva para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG.

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 24 da Lei nº. 8.666/93); e, com arrimo no parecer da Assessoria Jurídica.

**RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, a empresa **JOSE MARIA JUNIOR 08955702620**, inscrita no CNPJ: 35.225.767/0001-01, com o valor Global de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), utilizando-se seguintes créditos de dotação orçamentária:


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.031.0001.2002. 3.3.90.40.00	12	Serv. de TI e Comunicação - PJ	1.00

Depois de cumpridas as formalidades de praxe.

Publique-se.

Cumpra-se.

Divinolândia de Minas - MG, 31 janeiro de 2022

  
**Osvânio Ferreira das Santos**  
Vereador Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais




**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA**

DISPENSA Nº. 003/2022 - Dispensado, nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa JOSE MARIA JUNIOR 08955702620, inscrita no CNPJ: 35.225.767/0001-01, para a prestação dos serviços de manutenção da impressora, multifuncional, manutenção de computadores e suportes a rede local preventiva e corretiva para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, sendo o valor global de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 31 janeiro de 2022.

  
Ismar Jose Siqueira  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**Da:** Comissão Permanente de Licitação  
**Para:** Jose Maria Junior  
**Assunto:** Dispensa de Licitação nº. 003/2022.  
**Data:** 31/01/2022.

Prezado Representante Legal,


O Presidente da CPL desta Casa, convida V. S<sup>a</sup>. para aquiescer da proposta de contratação com a Câmara, para prestação dos serviços de manutenção da impressora, multifuncional, manutenção de computadores e suportes a rede local preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Câmara Municipal. Comparecendo à sede da Câmara, localizada na Rua José de Souza Madeira, 22, Centro, centro na cidade de Divinolândia de Minas - MG.

Caso aceite a proposta, favor encaminhar a documentação abaixo para que possamos certificar a regularidade fiscal do Profissional e posterior emissão da Ordem de Compra.

- ✓ Contrato social;
- ✓ Certidão de regularidade fiscal com o INSS;
- ✓ Certidão de regularidade fiscal com FGTS;
- ✓ Certidão de regularidade trabalhista – CNDT;
- ✓ Certidão de regularidade fiscal com a receita municipal.

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

  
**Ismar Jose Siqueira**  
Presidente da CPL

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

JOSE MARIA JUNIOR 08955702620

### Nome do Empresário

JOSE MARIA JUNIOR

### Nome Fantasia

DELTA INFO

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

MG15915541

### Órgão Emissor

PC

### UF Emissor

MG

### CPF

089.557.026-20

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/10/2019

## Números de Registro

### CNPJ

35.225.767/0001-01

### NIRE

31 8 1631319-4

## Endereço Comercial

### CEP

39735-000

### Logradouro

ZEZINHO FIGUEIREDO

### Número

239

### Complemento

CASA

### Bairro

CENTRO

### Município

DIVINOLANDIA DE MINAS

### UF

MG

## Atividades

### Data de Início de Atividades

17/10/2019

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

### Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME45974031

### Número do Identificador

8955702620

### Data de Emissão

17/10/2019



Comissão Perma  
FLS  
Nº 32  
08/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

2193403246

NOME  
JOSE MARIA JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
MG15915451 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
089.557.026-20 24/05/1988

FILIAÇÃO  
JOSE MARIA DE  
FIGUEIREDO  
ROSANGELA PEREIRA L  
FIGUEIREDO

PERMISSÃO ACC CATHAB  
AB

Nº REGISTRO  
06397155775

VALIDADE  
16/03/2026

1ª HABILITAÇÃO  
25/06/2015



PROIBIDO PLASTIFICAR

2193403246

OBSERVAÇÃO  
A ;

*Jose Maria Junior*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
GUANHAES, MG

DATA EMISSÃO  
17/03/2021

*Erico da Cunha Neto*  
Diretor DETRAN/MG  
ASSINATURA DO EMISSOR

79147648410  
MG591234351

MINAS GERAIS



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.225.767/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/10/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOSE MARIA JUNIOR 08955702620</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DELTA INFO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>10 R ZEZINHO FIGUEIREDO</b>	NÚMERO <b>239</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>39.735-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>DIVINOLANDIA DE MINAS</b>
UF <b>MG</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JUNIORDIVINO@MSN.COM</b>
TELEFONE <b>(33) 8861-8066</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/10/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 12:10:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE MARIA JUNIOR 08955702620  
CNPJ: 35.225.767/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:16:37 do dia 11/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2022.

Código de controle da certidão: 498D.ED4B.4312.62B1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.225.767/0001-01**Razão**

JOSE MARIA JUNIOR 08955702620

**Social:****Endereço:** RUA ZEZINHO FIGUEIREDO 239 CASA / CENTRO / DIVINOLANDIA DE  
MINAS / MG / 39735-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/01/2022 a 31/01/2022**Certificação Número:** 2022010202414598433904

Informação obtida em 11/01/2022 12:13:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE MARIA JUNIOR 08955702620 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.225.767/0001-01  
Certidão n°: 706628/2022  
Expedição: 11/01/2022, às 13:14:17  
Validade: 09/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE MARIA JUNIOR 08955702620 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.225.767/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL JOSE MARIA JUNIOR 08955702620

Endereço: RUA ZEZINHO FIGUEIREDO Número: 239  
Complemento: CASA Bairro: CENTRO  
C.E.P.: 39.735-000 Município: Divinolândia de Minas UF: MG

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC  
012005

NÚMERO DE CONTROLE  
001044

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
003599362.00-80

C.N.P.J./C.P.F.  
35.225.767/0001-01

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Secretaria Municipal da Fazenda no uso de suas atribuições legais, certifica que o contribuinte/inscrição acima encontra-se em dia com suas obrigações tributárias.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

Fins Diversos

OBSERVAÇÕES:

DIVINOLÂNDIA DE MINAS, 12 de janeiro de 2022

Marco Antônio Ferreira Oliveira  
Diretor Departamento de Tributos  
Mat. 876

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/01/2022
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 11/04/2022
NOME/NOME EMPRESARIAL: JOSE MARIA JUNIOR 08955702620		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003599362.00-80	CNPJ/CPF: 35.225.767/0001-01	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA ZEZINHO FIGUEIREDO		NÚMERO: 239
COMPLEMENTO: CASA,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 39735000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: DIVINOLANDIA DE MINAS	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</li> <li>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</li> </ol> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000517374699		





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VIRGINÓPOLIS



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOSE MARIA JUNIOR 08955702620  
CNPJ: 35.225.767/0001-01

### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Janeiro de 2022 às 12:35

VIRGINÓPOLIS, 11 de Janeiro de 2022 às 17:51

**Código de Autenticação:** 2201-1117-5133-0022-1130

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.





CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº. 003/2022  
Dispensa de licitação nº 003/2022  
Contrato Administrativo nº. 003/2022.

Termo de contrato que entre si fazem o Poder Legislativo de Divinolândia de Minas a Profissional José Maria Júnior, tendo como objeto prestação dos serviços de manutenção da impressora, computadores e suportes a rede local preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA MINAS, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. Osvaldo Ferreira dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa JOSE MARIA JUNIOR 08955702620, inscrita no CNPJ: 35.225.767/0001-01, situada à 10 Rua Zezinho Figueiredo – 239 – Centro, na cidade de Divinolândia de Minas/MG, representada pela Sr.ª José Maria Júnior, inscrito no CPF: 089.557.026-20, RG: MG-15915451/SSP-MG, residente à Rua Zezinho Figueiredo, nº 239 CS, - Centro, na cidade de Divinolândia de Minas, Estado Minas Gerais, representado pelo mesmo, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na Dispensa nº 003/2022, e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de manutenção de impressoras, computadores e suportes a rede local preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	PREÇO UNIT.	MESES	PREÇO TOTAL
01	Microcomputadores	6	250,00	11	2.750,00
02	Impressoras Laser (configuração e instalação de drivers)	3	50,00		550,00
03	Suporte a Software / Windows / Preventiva / Corretiva	6	200,00		2.200,00
04	Suporte a rede local / Preventiva / Corretiva	1	250,00		2.750,00
<b>Soma Total:</b>					<b>R\$ 8.250,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - As prestações dos serviços deverão ser realizadas na forma e condições fixadas abaixo, e quando solicitado pelo órgão.

2.1 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a presta mais qualidade em seu atendimento.



**2.2** A contratante sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

**2.3** Fica a contratada obrigada a prestar manutenção preventiva uma vez por mês em dia e horário de expediente estipulado pelo Poder Legislativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA** - O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), a serem pagas em 11 parcelas, conforme proposta apresentada, que serão pagas em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.

**4.1.** Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor anual do contrato.

**4.2.** O pagamento do objeto serão autorizados pelo CONTRATANTE via sistema bancário.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTES** - Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da contratante, conforme § 1º do art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**6.1** São obrigações da CONTRATADA:

**6.1.1.** presta serviços solicitados no prazo de determinado a contar a partir do recebimento da ordem de serviço;

**6.1.4.** responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas de seus prepostos;

**6.1.5.** manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**6.1.6.** reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**6.2.** São obrigações do CONTRATANTE:

**6.2.1.** efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A rescisão poderá ser:

**7.1.1.** determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:



- 7.1.1.1.** não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;
- 7.1.1.2.** cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 7.1.1.3.** lentidão constante no cumprimento do atendimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
- 7.1.1.4.** atraso injustificado;
- 7.1.1.5.** subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.
- 7.1.1.6.** cometimento reiterado de faltas na execução;
- 7.1.1.7.** decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 7.1.1.8.** dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- 7.1.1.9.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;
- 7.1.1.10.** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 7.1.1.11.** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
- 7.1.3.** Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
- 7.1.3.1.** suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.1.3.2.** atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrente da realização dos serviços destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE;



**7.1.3.3.** rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

**7.1.3.3.1** assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

**7.2.** Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES** - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, asseguradas a prévia defesa:

**8.1.** Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

**8.1.1.** até 05 (cinco) dias, multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

**8.1.2.** superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**8.2.1.** multa de 2% (dois), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

**8.2.2.** multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**8.3.** O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

**8.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NOVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.031.0001.2002. 3.3.90.40.00	12	Serv. de TI e Comunicação - PJ	1.00

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA** - A CONTRATADA ficará isento de prestar garantia para a execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**



convocatório e as Normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Divinolândia de Minas – MG, 31 de janeiro de 2022.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA  
DE MINAS**

Osvânio Ferreira dos Santos  
CONTRATANTE  
Presidente

  
**JOSE MARIA JUNIOR 08955702620**

CNPJ: 35.225.767/0001-01  
CONTRATADO  
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022**

**PARTES:** Câmara Municipal de Divinolândia de Minas X JOSE MARIA JUNIOR  
08955702620

**Objeto do Contrato:** Prestação dos serviços de manutenção da impressora, multifuncional, manutenção de computadores e suportes a rede local preventiva e corretiva para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

**Data do Contrato:** 31/01/2022.

**Valor Global do Contrato:** R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).

**Dotação Orçamentária:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.031.0001.2002. 3.3.90.40.00	12	Serv. de TI e Comunicação - PJ	1.00

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

**Ismar Jose Siqueira**  
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS



**ORDEM DE SERVIÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2022**  
**DISPENSA Nº 003/2022**

À  
JOSE MARIA JUNIOR 08955702620  
CNPJ: 35.225.767/0001-01  
10 Rua Zezinho Figueiredo – 239 – Centro  
Divinolândia de Minas/MG

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, baseada na Ratificação do processo de dispensa em epígrafe, ordena a contratada acima citada, a iniciar os serviços relacionados na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Divinolândia de Minas - MG, 01 de fevereiro de 2022.

**Osvânio Ferreira dos Santos**  
Presidente da Câmara



## DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Processo administrativo n° 003/2022

Dispensa n° 003/2022

Ultimados os procedimentos da prestação de serviços, objeto desta licitação, com a emissão do empenho, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64, determino o arquivamento dos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando a disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Controladoria.

Cumpra-se,

Junte-se.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 25 de fevereiro de 2022.

Osvânio Ferreira das Santos  
Presidente da Câmara